

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 42/2025

Aos dez dias, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e seis, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED],
doravante denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **QUATTRI DESENHOS S/C LTDA** com sede na Avenida presidente Vargas, nº 542, Sala 2105, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.071-000, CNPJ nº 00.844.874/0001-25, neste ato representada por seu Sócio, Marcelo Henrique Costa Pimenta, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista **autorização** do Sr. Presidente datada de **10/02/2026**, contida no **Processo nº 9900004598/2026**, que se regerá pelas normas e com amparo no art. 71, I e II da Lei Federal 13.303/2016, tem entre si certo e ajustado o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2025**, firmado em **18/08/2025**, que tem por **objeto “a contratação de empresa especializada para a manutenção e suporte do portal de informações da EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION”**, mediante cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência contratual** de acordo com o **Processo nº 9900004598/2026**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – Fica prorrogado por mais **06 (seis) meses** o prazo de vigência contratual à **contar de 18/02/2026 à 18/08/2026**, dando-se ao contrato o prazo total de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.40.00

Fonte de Recurso: 1.899.50

Programa de Trabalho: 5351.15.126.0145.6376

Nota de Empenho: 019/2026

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – (Do Valor do Termo Aditivo) – Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$74.212,20 (Setenta e quatro mil, duzentos e doze reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – (Ratificação) – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.



CLÁUSULA SEXTA – (Da Garantia) – A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – (Publicação e Controle) – Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Marcelo Henrique Costa Pimenta
Sócio

Assinado eletronicamente por:

* MARCELO HENRIQUE COSTA PIMENTA (***.512.487-**)

em 10/02/2026 14:28:41 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR (***.749.877-**)

em 11/02/2026 16:37:23 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/40c527f8-61e6-49b4-a917-ed6132b731a9>

